



LEI N° 331, DE 19 DE NOVEMBRO 2008.

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2009/2012".

EDSON HAROLD WEGNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretário Geral, do Município de Gaúcha do Norte, a que se refere o art. 29, inc. V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2009/2012, é fixado nos seguintes valores:

I - Prefeito: **R\$9.666,00** (NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

II - Vice-Prefeito: **R\$4.000,00** (QUATRO MIL REAIS).

III - Secretário Geral: **R\$ 3.600,00** (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Art. 2° - Os subsídios de que trata o art. 1°, item I, II e III são fixados em parcela única, obedecido as disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39 § 4°, art. 169 da Constituição Federal de 1998 e art. 19 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3° - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices, observando o limite máximo de 54% do gasto com pessoal do Poder Executivo de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2009.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail: prefgnb@terra.com.br



Gabinete do Prefeito, em Gaúcha do Norte/MT, 19 de
novembro de 2008.

EDSON HAROLD WEGNER
Prefeito Municipal